



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 26/2008

SÚMULA: *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.750,00 (*vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais*) como se segue

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
004	Secretaria de Educação e Cultura	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013	CRIANÇA NA ESCOLA	
12.361.0013.2.010	Encargos do Salário Educação	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
<i>3.1.107</i>	<i>Salário Educação - recursos do tesouro - exercício corrente</i>	26.750,00
TOTAL		26.750,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos:

1 - o cancelamento parcial das seguintes dotações:

10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
004	Secretaria de Educação e Cultura	
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0013	CRIANÇA NA ESCOLA	
12.361.0013.2.010	Encargos do Salário Educação	
3.3.90.30	Material de Consumo	
<i>3.1.107</i>	<i>Salário Educação - recursos do tesouro - exercício corrente</i>	5.250,00
3.3.107	<i>Salário Educação - recursos do tesouro - exercício anterior</i>	80,00



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

3.3.90.32	Material de Distribuição Gratuita	
<i>3.1.107</i>	<i>Salário Educação - recursos do tesouro - exercício corrente</i>	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
<i>3.1.107</i>	<i>Salário Educação - recursos do tesouro - exercício corrente</i>	185,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
<i>3.1.107</i>	<i>Salário Educação - recursos do tesouro - exercício corrente</i>	235,00
SOMA		6.750,00

2 – Parte do excesso de arrecadação previsto para a fonte 107 – Salário Educação – recursos do tesouro – exercício corrente, na receita 1721.35.01.00 – Transferências do Salário Educação, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário

Lupionópolis, 03 dezembro de 2008.


JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal